



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.001271/2024-68

**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais

**Assunto:** Calendário Eleitoral 2024 - Eleições de Conselheiros Federais (AM, DF, MG, PA, PB e IES - Agronomia)

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

#### DELIBERAÇÃO CEF Nº 107/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida em sua 10ª Reunião Ordinária, nos dias 18 e 19 de julho de 2024;

Considerando a realização das Eleições do Sistema Confea/Crea, no dia 19 de julho de 2024 para provimento dos cargos de Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores, de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 0073/2024 (Sei nº 0918471);

Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 1.114, de 2019](#), compete à CEF “consolidar e submeter o resultado da eleição à apreciação do Plenário do Confea para fins de homologação” (art. 19, XII);

Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 1.114, de 2019](#), compete ao Plenário do Confea “homologar o resultado da eleição” (art. 17, V);

Considerando o disposto no art. 92, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual "após o encerramento (da votação por meio da rede mundial de computadores), a Comissão Eleitoral Federal extrairá do sistema eletrônico todas as contagens, apurações, relatórios e informações pertinentes, para fins de homologação pelo Plenário do Confea";

Considerando o Mapa de apuração das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024 (Sei nº [1007944](#)) extraído do sistema de votação fornecido pela empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, nos termos do Contrato nº 25/2024 (Sei nº [0992512](#));

Considerando que 132.945 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco) profissionais estavam aptos a votar, e que foram computados 9.720 (nove mil setecentos e vinte) votos, o que correspondeu a 6,81% de participação nas Eleições do Sistema Confea/Crea 2024;

Considerando que 35 (trinta e cinco) profissionais estavam aptos a votar nas Eleições de Conselheiro Federal representante de Instituição de Ensino Superior pertencente ao grupo Agronomia, e que foram computados 34 (trinta e quatro) votos, o que correspondeu a 97,14% de participação nas Eleições do Sistema Confea/Crea 2024;

Considerando o seguinte resultado final apurado na eleição para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituição de Ensino Superior pertencente ao grupo Agronomia: LEONARDO PIMENTEL (Titular) e ANDRÉA SANCHES (Suplente): 34 votos; 0 votos brancos e 0 votos nulos;

Considerando que foram esgotados todos os prazos eleitorais e não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado das Eleições do Sistema Confea/Crea 2024;

#### **DELIBEROU:**

Propor ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituição de Ensino Superior pertencente ao grupo Agronomia, nas Eleições do Sistema Confea/Crea 2024, tendo sido eleita a chapa composta pelos profissionais LEONARDO DUARTE PIMENTEL (TITULAR) e ANDRÉA CRISTIANE SANCHES (SUPLENTE), para mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro Federal**, em 22/07/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 22/07/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 22/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 22/07/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008513** e o código CRC **7234BF25**.